# LEI N.º 3547, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 3537 de 06 de setembro de 2022 e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.°- Fica alterado o art. 1.º da Lei n.º 3537 de 06 de setembro de 2022, passando a vigorar conforme segue:

"Art 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis referente à definição dos procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS conforme os valores constantes da Portaria GM/MS n.º 1.388, de 09 de junho de 2022 e Plano Operativo, podendo repassar o valor adicional de até R\$ 29.531,16 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), por ano, em parcelas mensais, conforme requerimentos feitos pela entidade.

§1.°- Os repasses dos valores mensais ficam condicionados à prestação de contas do montante repassado no mês anterior.

§2.º - O prazo de vigência do termo de aditamento ao convênio de que trata esta Lei será de 2 (dois) anos"

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 27 de setembro de 2022.

### **OSMAR PINATTO**

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

### RINALDO PICININI

Diretor Administrativo

# LEI COMPLEMENTAR N.º 1062 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

*FAZ SABER* que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica criado no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis o cargo abaixo discriminado:

I- 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, referência PE-05, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º- As atribuições conferidas ao cargo de Auxiliar de Farmácia criado por esta Lei constam do Decreto n.º 5952, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da criação do cargo promovida por esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 27 de setembro de 2022.

# **OSMAR PINATTO**

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

#### RINALDO PICININI

Diretor Administrativo